



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI N.º 37 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 05 – SEC. MUN. DE AGROP. E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 01 – Administração

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 008 – Fomento ao setor agropecuário

Ação: 1.014 – Aquisição de máquinas e equipamentos para Patrulha

Agrícola

Classificação: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

Valor: .....R\$238.750,00

Fonte de Recurso: 1103 – CONVÊNIO MAPA – PATRULHA AGRÍCOLA

MECANIZADA

**Art. 2º.** Como recurso à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º, aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente ao exercício 2022 na fonte de recurso 1103 – CONVÊNIO MAPA – PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, no montante de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 03 de junho de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 37/2022**

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que a administração possa utilizar recursos recebidos para as despesas assumidas pelo Município no CONVÊNIO MAPA Nº 910649/2021, firmado com o Ministério do Planejamento e Meio Ambiente.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal